

**LEI nº 515/2018.**

**DENOMINA RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA,  
ARTÉRIA NA ZONA URBANA DESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA, conhecido popularmente por “Zé Inácio da Floresta” artéria da zona urbana deste Município, localizada paralela à Rua Francisco de Assis Ribeiro, tendo as seguintes coordenadas geográficas: latitude sul 07º, 53’, 30.4” e longitude oeste 36º, 49’, 77.2”.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa com a denominação referida no artigo anterior, cuja, poderá ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas.

**Art. 3º.** Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos/EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e providenciar as medidas cabíveis para a devida urbanização e melhoramentos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 09 de fevereiro de 2018.

---

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
**Prefeito**

